Docusign Envelope ID: C84CA4A4-3128-8AC4-8092-4076752DA73E

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Medley Farmacêutica Ltda.

CNPJ/MF 62.946.352/0001-91 - NIRE 35.268.077.567

2ª Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Sanofi Biotechnology SAS,** CNPJ/MF 20.501.000/0001-82, representada por seu procurador, **Ricardo Barone,** RG 12.520.114-X-SSP/SP, CPF/MF 126.895.208-77, conforme procuração anexa ao processo de registro deste instrumento na JUCESP; Na qualidade de única sócia da **Medley Farmacêutica Ltda.,** CNPJ/MF 62.946.352/0001-91, com sede em Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1.144, Sala São Paulo, Jardim Santa Genebra, 1ª Gleba, CEP 13080-010, com contrato social arquivado na JUCESP/NIRE 35.268.077.567, e última alteração arquivada perante a mesma repartição sob o nº 366.312/25-0, em 07/11/2025, decide, nos termos do artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406 de 10/01/2002 ("Código Civil") deliberar, por escrito, a respeito das seguintes matérias e alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Cisão Parcial com Incorporação da Parcela Cindida. 1.1.** A Sócia decide deliberar as seguintes matérias: **(i)** examinar, discutir e aprovar o "**Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sanofi Medley Farmacêutica Ltda., com Versão de Parcela de seu Acervo Líquido à Medley Farmacêutica Ltda.**", celebrado em 30/04/2026 pela administração da Sociedade e da **Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.,** CNPJ/MF 10.588.595/0010-92, registrada na JUCESP/NIRE 35.223.011.117, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil e os artigos 224 e 225 da Lei 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Sanofi Brasil ("Cisão Parcial"), com versão e incorporação da parcela cindida pela Sociedade ("Protocolo" e "Parcela Cindida", respectivamente), cuja cópia integra o Anexo I do presente instrumento; **(ii)** ratificar a contratação da sociedade **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.,** CNPJ/MF 08.681.365/0001-30, CRC-RJ sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela avaliação, a valor contábil, da Parcela Cindida da Sanofi Brasil, com data-base de 31/03/2026 ("Laudo de Avaliação"). Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Sócia ou da Sociedade; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que a Sócia, a Sociedade, seus controladores, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação pelo valor contábil da Parcela Cindida; **(iii)** aprovar, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual avaliou o acervo líquido da Parcela Cindida em **R$ 1.943.090.288,99,** com base na avaliação a valor contábil, levantada na data base de 31/03/2026; **(iv)** aprovar a Cisão Parcial, com versão e incorporação da Parcela Cindida pela Sociedade, nos termos do Protocolo, realizada na modalidade linha a linha, incluindo a versão de capital social no montante de **R$ 1.957.662.954,00,** bem como de reserva de ágio negativa no montante de **R$ 14.572.665,01,** resultando em um acervo líquido equivalente a **R$ 1.943.090.288,99. 1.2.** Em decorrência da Cisão Parcial, a Sócia decide aprovar o aumento do capital social da Sociedade no montante de **R$ 1.957.662.954,00,** mediante a emissão de **1.957.662.954** novas quotas, passando **de R$ 1.000.000,00,** dividido em **1.000.000** de quotas, **para R$ 1.958.662.954,00,** dividido em **1.958.662.954** quotas, de valor nominal de R$ 1,00 cada uma. As novas quotas são, neste ato, integralmente subscritas e integralizadas pela Sócia, mediante a incorporação da Parcela Cindida, conforme descrito no Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Anexo I do Protocolo, que integra este instrumento como Anexo I. **1.3.** Em decorrência das deliberações aprovadas acima, para refletir a alteração da composição societária da Sociedade, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: **"Cláusula 4ª.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, é de **R$ 1.958.662.954,00,** dividido em **1.958.662.954** quotas, de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, todas de propriedade da sócia **Sanofi Biotechnology SAS."1.4.** A Sócia decide ratificar os atos já praticados pelos administradores da Sociedade em relação à Cisão Parcial, inclusive a assinatura do Protocolo, e autorizar que os administradores da Sociedade possam praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessários à implementação da Cisão Parcial e das deliberações ora aprovadas, os quais ficam investidos, desde já, dos mais amplos poderes para representar a Sociedade perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo juntas comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias para tais fins. **2. Alteração do Complemento do Endereço da Sede da Sociedade e de uma Filial. 2.1.** Em decorrência da Cisão Parcial, a Sociedade assume a propriedade e operação de 2 plantas industriais ("Plantas Industriais"), quais sejam: **(i)** a planta industrial localizada em Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1144, Gleba 1, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010 ("Planta A"); e **(ii)** a planta industrial localizada em Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1490, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010 ("Planta B"). **2.2.** Em decorrência da Cisão Parcial, as Plantas Industriais serão integralmente transferidas para a Sociedade como unidades produtivas em funcionamento, para a sede e filial previamente estabelecidas pela Sociedade para esse fim específico, sendo: (i) a Planta A transferida para a sede da Sociedade, localizada em Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1144, Sala São Paulo, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010, CNPJ 62.946.352/0001-91, NIRE 35.268.077.567; (ii) a Planta B transferida para a filial da Sociedade localizada em Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1490, Sala Medley, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010, CNPJ 62.946.352/0004-34, NIRE 35.907.326.004 ("Filial Campinas"). **2.3.** Essa transferência compreenderá, para todos os fins legais, cada uma das Plantas Industriais como unidade operacional integrada, incluindo todos e quaisquer de seus respectivos ativos, passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza a elas relacionados, os quais continuarão a existir e operar no mesmo local, com os mesmos bens e estoques, de modo que apenas a titularidade das Plantas Industriais será alterada. **2.4.** Em razão do disposto acima, a Sócia decide alterar o complemento do endereço da sede da Sociedade e da Filial Campinas, para excluir o complemento "Sala São Paulo" e "Sala Medley", respectivamente, previamente designados para distinção dos respectivos endereços enquanto a Sociedade e a Sanofi Brasil estruturavam a respectiva Cisão Parcial. Assim, fica alterado o endereço: (i) Da sede da Sociedade, CNPJ 62.946.352/0001-91, NIRE 35.268.077.567, **de** Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1144, Sala São Paulo, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010" **para** Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1144, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010"; (ii) Da Filial Campinas, CNPJ 62.946.352/0004-34, NIRE 35.907.326.004, **de** Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1490, Sala Medley, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010" **para** Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1490, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010. **2.5.** Em decorrência das deliberações aprovadas acima, para refletir a alteração do complemento do endereço da sede da Sociedade e da Filial Campinas, a Cláusula 1º do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: **"Cláusula 1º.** A Sociedade denomina-se **Medley Farmacêutica Ltda.,** e é uma sociedade empresário limitada unipessoal, constituída no Brasil, com sede em Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1144, Jardim Santa Genebra, 1° Gleba - CEP 13080-010, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e no exterior, bem como mudar sua sede, mediante deliberação de sua sócia única, observadas as disposições legais vigentes. **§1º.** A Sociedade tem quatro filiais, as quais estão localizadas nos seguintes endereços: (i) Guarulhos/SP, Avenida Julia Gaiolli, 740, T300, Parte S, Água Chata, CEP 07251-500 ("Filial Guarulhos"); (ii) Extrema/MG, Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, 756, Galpão G300, Parte F, Distrito Industrial Tenentes, CEP 37645-050 ("Filial Extrema"); (iii) Campinas/SP, Rua Estácio de Sá, 1.490, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-010 ("Filial Campinas "); (iv) São Paulo/SP, Avenida das Nações Unidas, 14.401, 10º andar, conjunto 101, Lado A, Condomínio Parque da Cidade, Torre Sucupira, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000 ("Filial São Paulo"). **§2º.** As filiais têm, cada qual, um capital destacado de R$ 1.000,00 para fins fiscais."**3. Administração da Sociedade. 3.1.** A Sócia decide alterar as disposições sobre a administração da Sociedade, para vedar a prática, pelos administradores da Sociedade, dos atos abaixo elencados, salvo se previamente autorizados por escrito pela Sócia ou se expressamente previstos neste Contrato Social. **3.2.** Em decorrência das deliberações aprovadas acima, para refletir a alteração da administração da Sociedade, a Cláusula 6º do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: **"Administração e Representação. Cláusula 6º.** A Sociedade será administrada e representada por até 4 administradores, residentes no País, não-sócios, dos quais 1 será o Diretor Geral, 1 será o Diretor Financeiro, e 2 serão os Diretores sem Designação Específica, nomeados nas Disposições Transitórias deste Contrato Social, por deliberação da sócia única, na forma da lei. Os Diretores tomarão posse através da assinatura do instrumento de alteração contratual que os eleger e ficarão incumbidos de desempenhar suas funções na Sociedade por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer momento, por deliberação de sócia única. Os Diretores têm amplos e gerais poderes para a administração e representação da Sociedade, bem como para o uso da denominação social, representando a Sociedade em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluindo, porém não se limitando a quaisquer repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil e a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. **§1º.** Caberá a qualquer Diretor ou aos procuradores legalmente constituídos, agindo isoladamente, conforme previsto no respectivo instrumento de procuração, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração e representação da Sociedade. **§2º.** A prática dos seguintes atos compete a qualquer Diretor ou aos procuradores legalmente constituídos, agindo sempre isoladamente, mediante a autorização prévia e por escrito da sócia única; autorização e aprovação que poderão ser manifestadas por ata, carta, e-mail, telegrama ou fax endereçado à Sociedade: (i) alienar, criar, emitir, subscrever, resgatar, amortizar, recomprar ou de qualquer forma dispor de quotas ou outros títulos representativos do capital social da Sociedade; (ii) promover qualquer redução do capital social da Sociedade; (iii) constituir ónus, gravames, garantias reais ou fiduciárias, ou quaisquer outros encargos sobre ativos relevantes da Sociedade, exceto aqueles usuais e inerentes às atividades ordinárias da Sociedade; (iv) alterar, modificar ou reformar, deforma relevante, este Contrato Social ou quaisquer outros documentos societários da Sociedade; (v) iniciar, transigir, renunciar, desistir, ceder ou encerrar processos judiciais, administrativos ou arbitrais que possam resultar em obrigação pecuniária para a Sociedade em valor superior a US$ 3.000.000,00, excetuadas as medidas de cobrança de créditos no curso normal de seus negócios; (vi) declarar ou pagar dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de resultados, exceto aquelas previamente aprovadas pela Sócia; (vii) alienar, arrendar, licenciar, transferir, ceder, emprestar ou, de qualquer forma, dispor de ativos ou bens relevantes da Sociedade cujo valor individual ou agregado exceda US$ 5.000.000,00, ressalvada a alienação de bens obsoletos, danificados ou excedentes, bem como os atos praticados no curso ordinário dos negócios; (viii) aprovar ou celebrar operações de fusão, incorporação, cisão, consolidação, reorganização societária, aquisição ou alienação de participações societárias, aquisição de ativos relevantes, ingresso em novos ramos de atividade, constituição de joint ventures, bem como planos de liquidação, dissolução, recapitalização ou reestruturação societária, fora do curso ordinário dos negócios; (ix) conceder empréstimos, adiantamentos, aportes ou realizar investimentos em favor de terceiros em montante superiora US$ 5.000.000,00, excetuados adiantamentos de despesas no curso normal das atividades; (x) contrair, assumir, garantir ou prestar garantias em favor de endividamento próprio ou de terceiros, em valor superior a US$ 5.000.000,00; (xi) celebrar, rescindir ou alterar contratos relevantes da Sociedade que não se enquadrem no curso ordinário de seus negócios; (xii) alterar, de forma relevante, os termos e condições de contratação, remuneração ou benefícios de administradores, executivos ou empregados-chave da Sociedade, bem como instituir, modificar ou encerrar planos de benefícios ou incentivos, salvo quando exigido por lei ou por contratos já em vigor; (xiii) conceder participações societárias, opções, bónus ou quaisquer incentivos baseados em participação no capital social, ou antecipar, acelerar ou modificar pagamentos ou benefícios de empregados, fora do que já esteja previsto em planos existentes; (xiv) celebrar, alterar ou rescindir acordos coletivos de trabalho, reconhecer sindicatos ou entidades representativas de empregados, salvo quando exigido por lei; (xv) realizar investimentos ou compromissos de capital em montante anual superior a US$ 5.000.000,00, salvo aqueles previamente aprovados pela Sócia; ou (xvi) assumir qualquer compromisso ou obrigação que tenha por objeto ou efeito a prática de qualquer dos atos acima. **§3º.** A Sociedade será representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor para temas afetos a contratos relacionados a licitações, sem qualquer limite de valor ou quaisquer dos seus procuradores devidamente constituídos, nos limites da procuração a eles outorgada. **§4º.** A Sociedade será representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor para outorga de procurações, observado o disposto abaixo. (a) As procurações outorgadas em nome da Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. O substabelecimento de procuração com poderes "ad negotia" é proibido, exceto no caso de procuração para representação ou credenciamento da Sociedade em licitações públicas. (b) É vedada, sendo nula de pleno direito em relação à Sociedade, a prática de qualquer ato por Diretor ou procurador constituído em nome da Sociedade, bem como por qualquer outra pessoa ligada à Sociedade, em operações estranhas ao objeto social. **4. Consolidação do Contrato Social. 4.1.** Em virtude das alterações acima, a Sócia resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade. **Disposições Transitórias.** Em 30/09/2025 foram designadas as seguintes pessoas para os respectivos cargos: (a) **Lucia Helena Gomes Armada Rossato,** RG 09160881-0 IFP/RJ, CPF/MF 029.473.037-09, foi designada para o cargo de Diretora Geral; (b) **Álvaro Penteado de Castro,** RG 19201245 SSP/SP, CPF/MF 125.724.528-71, foi designado para o cargo de Diretor Financeiro; (c) **Ricardo Barone,** RG 12.520.114-X SSP/SP, CPF/MF 126.895.208-77, foi designado para o cargo de Diretor sem designação específica. **E, por estar assim justa e contratada,** a Sócia assina o presente instrumento em 1 única via em formato digital. Campinas/SP, 30/04/2026. **Sócia Única: Sanofi Biotechnology SAS.** p.p. **Ricardo Barone. JUCESP -** Certifico o Registro sob o nº 215.308/26-8 em 15/05/2026 da empresa **Medley Farmaceutica Ltda,** NIRE nº 35268077567, Protocolado sob o nº 2211075265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2026 por Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

STIELETRÔNICA ISOLADORES S/A.

CNPJ 52.845.435/0001-30 – NIRE 353.000.051.04

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 13/05/2026 Realizada às 14:00 hrs. na sede social à Rua Joaquim de Oliveira, nº 181, Monte Alegre do Sul-SP., com a presença de acionistas que representam a maioria do capital social, sendo presidida pela Acionista Toledo Beneficiamentos de Aços Eireli, representada por Kaique Jean Alves de Toledo e secretariada pela Dr. Pedro Gabriel Romanini Turra, advogado OAB/SP. 363.765, representando os acionistas Espólio de Pascoal Santo Ferraresso e Hamilton José Valente. Deliberações: (i) Deliberação acerca da alteração do Estatuto Social da Companhia, para criação do cargo de Diretor Financeiro, em substituição ao atual cargo de Diretor Comercial (art. 11 e art. 15 do Estatuto Social da Companhia); (ii) Deliberação sobre a atualização do CEP constante do endereço da sede social da Companhia (art. 2 do Estatuto Social da Companhia); (iii) Eleição e nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade, para os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico Industrial e Diretor Financeiro. Foram eleitos para os cargos: Kaique Jean Alves de Toledo, Diretor Administrativo; Luiz Fernando da Silva, Diretor Técnico Industrial e Luis Henrique Moyses Breda, Diretor Financeiro, com mandato de 3 (três) anos, até 13 de maio de 2029. Os Diretores eleitos tomaram posse dos seus respectivos cargos, passando a exercer todos os poderes inerentes. Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incorporando as alterações deliberadas nesta Assembleia, permanecendo inalteradas as demais disposições estatutárias.

Prefeitura Municipal de Orlândia

A **PRFEITURA MUNCIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 95/2026 cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO ODONTOLÓGICO**. O período de envio das propostas será a partir de 22/07/2026 às 17:00 até 07/08/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 07/08/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 22/07/2026. Orlândia, SP, 20 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal de Orlândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Departamento de Licitações

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7693/2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 04 de agosto de 2026, a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo menor preço global por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DE USO DA AERFAC com fornecimento de material e mão de obra, e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM REFORÇO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 ou pelos e-mails: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, e ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 20 de julho de 2026.
Dr Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

O MAIS COMPLETO JORNAL JURÍDICO DO PAÍS

Leia e assine:

5584-0035

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Papel: Márcio Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2026 23:10:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
F30020BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*